

L E I N° 872, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ MARCOS CASTILHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DIVISÃO DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO NA ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a Divisão de Transportes e Trânsito, tendo por finalidade o gerenciamento dos serviços afetos às áreas de transportes e trânsito municipal.

Art. 2º. A Estrutura Organizacional-Administrativa do órgão criado no artigo anterior, será composta dos seguintes Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, conforme consta no Anexo I da presente Lei:

I – 01 (um) Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transportes e Trânsito, Símbolo CC-3;

II – 01 (uma) Função Gratificada de Diretor do Departamento de Trânsito Urbano, Símbolo FG-1;

III – 01 (uma) Função Gratificada de Diretor do Departamento de Transportes Públicos, Símbolo FG-1;

IV – 01 (uma) Função Gratificada de Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Símbolo FG-1;

V – 01 (uma) Função Gratificada de Chefe de Serviço de Projetos e Operações de Trânsito, Símbolo FG-2;

VI – 01 (uma) Função Gratificada de Chefe de Serviço de Depósito Público, Símbolo FG-2;

LEI Nº 872, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

VII – 01 (uma) Função Gratificada de Chefe de Serviço de Planejamento e Operações de Transportes, Símbolo FG-2.

Art. 3º. Fica extinto na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Departamento de Transporte Concedido – ODTC, da Divisão de Licenciamento de Obras e Transportes, conforme previsto no Anexo I da Lei nº 179/L.O., de 29 de janeiro de 1992, alterada pela Lei nº 430/L.O., de 10 de maio de 1995.

Art. 4º. Fica extinto na Estrutura Organizacional da Coordenadoria Especial do Programa de Saneamento Básico de Angra dos Reis – PROSANEAR, o Cargo em Comissão de Subcoordenador do Programa de Implantação de Sistemas, Símbolo CC-2, constante do Anexo I da Lei nº 430/L.O., de 10 de maio de 1995.

Parágrafo Único – Passa a denominar-se Subcoordenador do Programa de Saneamento Básico de Angra dos Reis o atual Cargo em Comissão de Subcoordenador do Programa de Adequação Operacional, constante da Estrutura Organizacional citada no *caput* deste artigo.

Art. 5º. A Estrutura de Órgãos e de Cargos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constante do Anexo I da Lei nº 179/L.O., de 29 de janeiro de 1992, alterada pela Lei nº 430/L.O., de 10 de maio de 1995, passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Integram o Anexo I as Competências e Atribuições dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas criados no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º. Passa a compor a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Órgão Colegiado, responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Órgão de Trânsito.

Art. 7º. A JARI terá regimento próprio, cujas diretrizes são estabelecidas pelo CONTRAN, além de contar com o apoio administrativo e financeiro do órgão, junto ao qual funcionem, conforme dispõe a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código Brasileiro de Trânsito.

Art. 8º. Ficam extintos na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, as seguintes Funções Gratificadas, previstas no Anexo I da Lei nº 341/L.O., de 24 de fevereiro de 1994:

- I - Serviço de Atenção à Terceira Idade;
- II - Serviço de Atenção à População de Rua e Migrantes;
- III - Serviço de Planejamento e Projetos;
- IV - Serviço de Seleção e Assentamento.

LEI N° 872, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

Parágrafo Único - A Estrutura de Órgãos e de Cargos da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, constante do Anexo I da Lei nº 341/L.O., de 24 de fevereiro de 1994, passa a vigorar com a redação do Anexo II desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 1999.

JOSÉ MARCOS CASTILHO
Prefeito

LEI Nº 872, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999**A N E X O I****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****ESTRUTURA DE ÓRGÃOS**

	DESCRIÇÃO	SIGLA	SÍMB	CARGOS
1.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SO	CC-1	01
1.1	SUBSECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	OSO	CC-2	
1.1.0.1	COORDENADOR ESPECIAL DO PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO DE ANGRA DOS REIS – PROSANEAR	OCPS	CC-1	01
1.1.0.1.1	SUBCOORDENADOR DO PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO DE ANGRA DOS REIS – PROSANEAR	OSPS	CC-2	01
1.1.0.1.1.1	ASSESSOR TÉCNICO-OPERACIONAL	OATOP	CC-3	04
1.1.0.1.2	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO	ODSB	FG-1	01
1.1.0.1.2.1	SERVIÇO DE SANEAMENTO	OSSA	FG-2	01
1.1.0.2	ASSESSORIA OPERACIONAL	OAD	FG-1	02
1.1.0.3	ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA	OAA	FG-1	01
1.1.1	DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	ODL	CC-3	01
1.1.1.1	DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E EDIFICAÇÕES	ODLE	FG-1	01
1.1.1.1.1	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO	OSFI	FG-2	01
1.1.2	DIVISÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	ODT	CC-3	01
1.1.2.1	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	ODGA	FG-1	01
1.1.2.2	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO	ODTU	FG-1	01
1.1.2.2.1	SERVIÇO DE PROJETOS E OPERAÇÕES DE TRÂNSITO	OSOTU	FG-2	01
1.1.2.2.2	SERVIÇO DE DEPÓSITO PÚBLICO	OSDP	FG-2	01
1.1.2.3	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS	ODTP	FG-1	01
1.1.2.3.1	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES DE TRANSPORTES	OSOTP	FG-2	01
1.1.3	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	ODO	CC-3	01
1.1.3.1	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO	ODPT	FG-1	01
1.1.3.1.1	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS VIÁRIAS	OSFO	FG-2	01
1.1.3.1.2	SERVIÇO DE PROJETOS	OSPR	FG-2	01
1.1.3.1.3	SERVIÇO DE ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO	OSOE	FG-2	01
1.1.4	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ODS	CC-3	01
1.1.4.1	DEPARTAMENTO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS	ODRA	FG-1	01
1.1.4.1.1	REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PROVETÁ	RAP	CC-4	01
1.1.4.1.2	REGIÃO ADMINISTRATIVA DA JAPUÍBA	RAJ	CC-4	01
1.1.4.1.2.1	ADJUNTO OPERACIONAL DA RAJ	RAAJ	CC-5	01
1.1.4.1.2.1.1	SERVIÇO DE LIMPEZA DA JAPUÍBA	RAJL	FG-2	01
1.1.4.1.2.1.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA JAPUÍBA	RAJM	FG-2	01
1.1.4.1.3	REGIÃO ADMINISTRATIVA DO FRADE	RAF	CC-4	01
1.1.4.1.3.1	ADJUNTO OPERACIONAL DA RAF	RAAF	CC-5	01
1.1.4.1.3.1.1	SERVIÇO PÚBLICO DO FRADE	RAFS	FG-2	01
1.1.4.1.4	REGIÃO ADMINISTRATIVA DE MAMBUCABA	RAM	CC-4	01
1.1.4.1.4.1	ADJUNTO OPERACIONAL DA RAM	RAAM	CC-5	01
1.1.4.1.4.1.1	SERVIÇO PÚBLICO DE MAMBUCABA	RAMS	FG-2	01
1.1.4.1.5	REGIÃO ADMINISTRATIVA DE MONSUABA	RMO	CC-4	01
1.1.4.1.5.1	ADJUNTO OPERACIONAL DA RMO	RAMO	CC-5	01
1.1.4.1.5.1.1	SERVIÇO PÚBLICO DE MONSUABA	RMOS	FG-2	01
1.1.4.1.6	REGIÃO ADMINISTRATIVA DE JACUACANGA	RJA	CC-4	01
1.1.4.1.6.1	SERVIÇO PÚBLICO DE JACUACANGA	RJAS	FG-2	01
1.1.4.1.7	REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ABRAÃO	RAA	CC-4	01
1.1.4.1.7.1	ADJUNTO OPERACIONAL DA RAA	RAAA	CC-5	01
1.1.4.1.7.1.1	SERVIÇO PÚBLICO DO ABRAÃO	RAAS	FG-2	01
1.1.4.2	DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	ODAL	FG-1	01
1.1.4.2.1	SERVIÇO DE ALMOXARIFADO	OSAL	FG-2	01
1.1.4.3	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ODSP	FG-1	01
1.1.4.3.1	ADJUNTO OPERACIONAL DA ODSP	ODSA	CC-5	02
1.1.4.3.1.1	SERVIÇO DE OBRAS VIÁRIAS	ODSOB	FG-2	01
1.1.4.3.1.2	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	OSLP	FG-2	01
1.1.4.3.1.3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	OSMA	FG-2	01

LEI Nº 872, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****ESTRUTURA DE CARGOS**

<u>CARGOS</u>	<u>SÍMBOLOS</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>
SECRETÁRIO	CC-1	01
SUBSECRETÁRIO	CC-2	01
COORDENADOR	CC-1	01
SUBCOORDENADOR	CC-2	01
ASSESSOR TÉCNICO-OPERACIONAL	CC-3	04
ASSESSOR	FG-1	02
GERENTE DE DIVISÃO	CC-3	04
ASSISTENTE	FG-1	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FG-1	09
CHEFE DE SERVIÇO	FG-2	19
ADMINISTRADOR REGIONAL	CC-4	07
ADJUNTO OPERACIONAL	CC-5	07

LEI Nº 872, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Competência: Gerenciar o sistema viário, de trânsito e transportes do Município.

Atribuições:

01- Supervisionar e aprovar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário.

02- Supervisionar o funcionamento do Depósito Público de veículos e objetos.

03- Supervisionar e aprovar os estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas.

04- Supervisionar a operação do estacionamento tarifado nos logradouros públicos.

05- Supervisionar as campanhas educativas de trânsito.

06- Supervisionar e aprovar projetos voltados ao desenvolvimento de transportes coletivos municipais, assim como, a infra-estrutura necessária ao seu eficaz desempenho.

07- Supervisionar a elaboração e execução dos projetos de engenharia de tráfego.

08- Avaliar e dar parecer técnico nos projetos a serem implantados no Município, que sejam considerados potenciais pólos geradores de tráfego e que interfiram no sistema viário.

09- Manter o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos informado quanto aos projetos e ações relativas ao trânsito e transportes municipais.

10- Zelar pelo aprimoramento e capacitação dos profissionais subordinados à Divisão.

LEI Nº 872, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Competência: Coordenação das questões relativas a pessoal e a material da Divisão.

Atribuições:

- 01-Controlar a frequência, bem como todos os assuntos referentes a pessoal.
- 02-Adquirir, estocar e controlar os bens de consumo e patrimoniais da Divisão.
- 03-Controlar e fiscalizar os serviços de limpeza e manutenção da Divisão.
- 04-Manter toda a Divisão informada quanto às ações dos seus Departamentos.

LEI Nº 872, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO

Competência: Coordenar as atividades relacionadas ao trânsito de veículos e pedestres nas vias públicas municipais.

Atribuições:

01-Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais.

02-Coletar dados e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas.

03-Coordenar a fiscalização do trânsito, a autuação, aplicação das medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código Brasileiro de Trânsito.

04-Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança no trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN.

05-Coordenar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

06-Realizar atividades de levantamento e mapeamento das vias urbanas.

07-Fiscalizar a operação do estacionamento tarifado nas vias públicas municipais.

08-Coordenar o funcionamento do Depósito Público de Veículos e objetos.

09-Realizar outras atividades atribuídas aos municípios pela Lei 9.503, de 23/09/97, Código Brasileiro de Trânsito.

LEI N° 872, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO

SERVIÇO DE PROJETOS E OPERAÇÕES DE TRÂNSITO

Competência: Controlar ações referentes à sinalização e às operações de trânsito.

Atribuições:

01-Coordenar trabalhos de confecção e demarcação dos locais para colocação de placas indicativas e para pintura de faixas.

02-Coordenar e fiscalizar os serviços dos Operadores de trânsito.

03-Controlar a utilização das áreas para estacionamento.

04-Verificar e fiscalizar as interdições de vias.

LEI Nº 872, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO

SERVICO DE DEPÓSITO PÚBLICO

Competência: Coordenação de toda a estrutura de funcionamento do Depósito Público.

Atribuições:

01-Implementar serviços de controle da entrada, permanência e liberação dos veículos apreendidos.

02-Manter a segurança necessária à permanência dos veículos apreendidos.

03-Controlar o tempo de permanência dos veículos apreendidos, devido ao prazo atribuído para fins de Leilão Público.

04-Controlar as taxas de valores que deverão ser cobradas dos proprietários dos veículos apreendidos.

LEI N° 872, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

Competência: Administrar e coordenar as atividades voltadas ao planejamento, regulamentação e operação dos transportes públicos urbanos.

Atribuições:

01- Planejar, orientar, regulamentar e fiscalizar o funcionamento dos transportes coletivos e de aluguel.

02- Planejar, solicitar a execução e zelar pela manutenção de abrigos de passageiros e terminais rodoviários.

03- Fiscalizar a operação do Terminal Rodoviário.

04- Regulamentar e fiscalizar os serviços de transportes de carga, de frete, marítimo e escolar.

05- Realizar estudos técnicos para identificação de custos das tarifas públicas relativas aos transportes.

06- Promover projetos que contribuam com as ações relacionadas aos transportes que operam no Município.

07- Realizar estudos quanto às gratuidades no sistema de transportes.

08- Administrar o Serviço do Passe Escolar.

LEI N° 872, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES DE TRANSPORTES

Competência: Coordenar todo o serviço de controle e fiscalização dos transportes no âmbito do Município.

Atribuições:

01-Planejar ações pertinentes ao tráfego de transportes coletivos, de aluguel, escolares e de carga.

02-Fazer cumprir os horários, as tarifas, os itinerários e os limites de lotação dos transportes coletivos.

03-Demarcar e averiguar os locais de pontos de transportes coletivos e de aluguel.

04-Fiscalizar o cumprimento da legislação referente aos transportes coletivos, de aluguel, escolares e de carga.

05-Vistoriar as condições dos transportes coletivos, de aluguel, escolares e de carga.

06-Aplicar as penalidades cabíveis.

LEI Nº 872, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI

Competência:

I – Julgar os recursos interpostos pelos infratores.

II – Solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação ocorrida.

III – Encaminhar aos órgãos e entidades executivas de trânsito, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

LEI Nº 872, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999**ANEXO II****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****ESTRUTURA DE ÓRGÃOS**

	DESCRIÇÃO	SIGLAS	SIMB	CARGOS
1.	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SH	CC-1	01
1.1	SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	HSB	CC-2	01
1.2	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	HAP	CC-3	01
1.3	ASSESSORIA ESPECIAL DA CRIANÇA	HAE	CC-3	01
1.4	ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA	HAA	FG-1	01
1.4.1	SERVIÇO DE CADASTRO E TRIAGEM	HSCT	FG-2	01
1.5	DIVISÃO DE TRABALHO SOCIAL	HHDT	CC-3	01
1.5.1	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS	HDPS	FG-1	01
1.5.1.1	SERVIÇO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	HSCA	FG-2	01
1.5.1.2	SERVIÇO FUNERÁRIO	HSFU	FG-2	01
1.5.2	DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIO	HDIC	FG-1	01
1.5.2.1	SERVIÇO DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	HSAM	FG-2	01
1.6	DIVISÃO DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	HDH	CC-3	01
1.6.1	DEPARTAMENTO DE ASSENTAMENTOS POPULARES	HDAP	FG-1	01
1.6.2	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MORADIAS	HDPR	FG-1	01
1.6.2.1	SERVIÇO DE ENGENHARIA PÚBLICA	HSEP	FG-2	01
1.6.3	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	HDAF	FG-1	01
1.6.3.1	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	HSRF	FG-2	01

LEI Nº 872, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****ESTRUTURA DE CARGOS**

<u>CARGOS</u>	<u>SÍMBOLOS</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>
SECRETÁRIO	CC-1	01
SUBSECRETÁRIO	CC-2	01
ASSESSOR	CC-3	02
GERENTE DE DIVISÃO	CC-3	02
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FG-1	05
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FG-1	01
CHEFE DE SERVIÇO	FG-2	06